Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste - Santa Catarina

L E I Nº 65/67

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, UMA FRAÇÃO DE TERRAS PARA CONSTRUÇAO DE 50(CINCOENTA) CASAS POPULARES.-

EU, ZENO GERMANO ETGES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE - ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIRAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º =FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM ÁREA SUPERFICIAL DE - 20.000(VINTE MIL) METROS QUADRADOS APROXIMADAMENTE, NO PERÍME - TRO URBANO, SUB-URBANO, E, OU AINDA CHÁCARAS ADJACENTES, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 50(CINCOENTA) CASAS POPULARES EM CONVÊNIO COM A COHAB-SC.

§ 1º - O EXECUTIVO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ACEITARÁ A PROPOSTA QUE JULGAR MAIS CONVENIENTE AOS INTERESSES DO MUNICI PIO, E, DE PROPORCIONAR LOCAL ADEQUADO AO FUTURO BAIRRO OPERÁRIO.

ART 2º = CONHECIDO O VALOR DA TRANSAÇÃO, O EXECUTIVO, ENVIARÁ O RESPETIVO PROJETO DE LEI, INDICANDO OS RECURSOS LEGAIS PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRIDAS, PARA A APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ART. 3º = REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VI- GOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, AOS DE JANEIRO DE 1.967

Zeno J. Etges

PREFEITO MUNICIPAL.-